

01-0800/2007

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI 01 - 0800 / 2007 DE 2007

MATÉRIA LEGISLATIVA: PL 01 - 0800 / 2007 DE 21/11/2007

PROMOVENTE: VEREADOR CARLOS NEDER

EMENTA: INSTITUI A OLIMPIADA MUNICIPAL DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
10/1/2011 10:05:45

00000056789-27



ARQUIVADO EM 07/01/2009

Viviane Ferreira Pó

CHEFE DE SEÇÃO
VIVIANE FERREIRA PÓ
Supervisora
SGP-33



Câmara Municipal de São Paulo

Vereador Carlos Neder

Folha nº 01 do proc.
Nº 800 de 07

Adelina Ciccone - Ass. Parlamentar
RF. 100.406

27 NOV. 2007
Com. de Meio Ambiente e Participativa
de Urb. Met. e Meio Ambiente
Saúde, Prom. Soc. e Esportes
Educação, Cult. e Esportes
Trabalho e Organizações
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI N.º

01 - PL
01- 0800/2007

Institui a Olimpíada Municipal de Saúde e Meio-Ambiente no Município de São Paulo e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo Decreta:

Art. 1º - Fica instituída a Olimpíada Municipal de Saúde e Meio-Ambiente no Município de São Paulo.

Art. 2º - A competição será realizada anualmente e dirigida aos alunos da rede pública municipal, que cursem da 6ª à 9ª série do Ensino Municipal.

Art. 3º - O objetivo da Olimpíada é o incentivo à realização de projetos que contribuam para a melhoria da qualidade das condições ambientais e de saúde.

Parágrafo único - os projetos a que alude o caput deste artigo compreendem como modalidades de trabalho:

- I - arte e ciência;
- II - produção de texto;
- III - projeto de ciências.

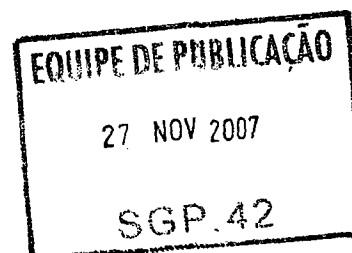
Art. 4º - O Executivo buscará articular a presente iniciativa com outras similares realizadas em âmbito estadual e nacional.

Art. 5º - O Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da sua publicação.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões em Às Comissões competentes.

CARLOS NEDER
Vereador - PT



18:24 21/11/2007 002243 - Protocolo Legislativo - SGP.22

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
informação rubricados sob
nº 2 e 3
Em 04/12/07
Ass: _____



Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406



Câmara Municipal de São Paulo

Vereador Carlos Neder

JUSTIFICATIVA

Folha nº	02	do proc.
Nº	800	de 07

Adelina Cicone - Ass. Parlamentar
RF. 100.406

A Fundação Oswaldo Cruz - Fiocruz em parceria com a Associação Brasileira de Pós-Graduação em Saúde Coletiva - Abrasco promovem a Olimpíada Brasileira de Saúde e Meio Ambiente.

No ano de 2007 realiza-se a 4ª. Edição deste evento. A competição é voltada para alunos da 6ª à 9ª séries dos ensinos fundamental e médio. O objetivo é incentivar a realização de projetos que contribuam para a melhoria das condições ambientais e de saúde.

Ao todo, a atividade engloba três modalidades de trabalho: Arte e Ciência, Produção de Texto e Projeto de Ciências.

Com a presente iniciativa parlamentar, objetivamos introduzir a realização desta Semana no âmbito do Município de São Paulo.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Papel para informação, rubricado como folha nº 03

do processo n.º 01-800.107.041/20.07 (a) 03

Adelina Cicone Battochio
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

Sra. Secretária,
Efetuada a autuação, encaminho os presentes autos para prosseguimento.

05/12/07

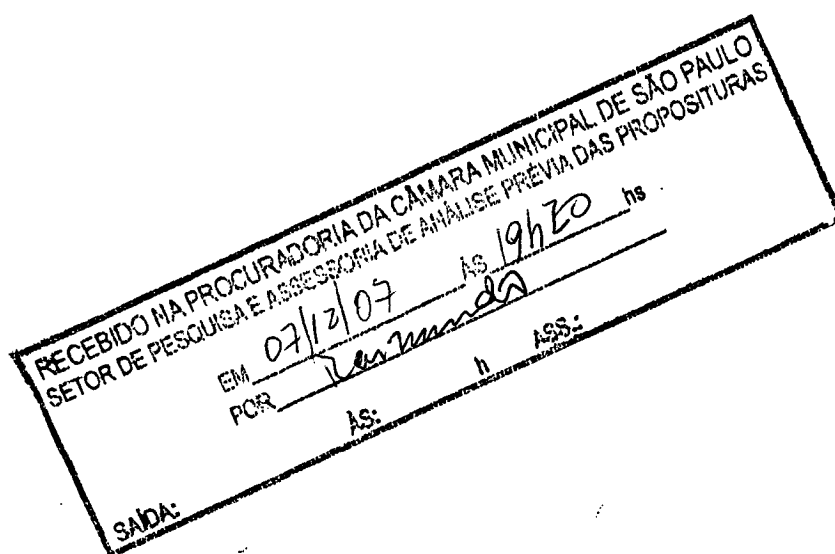
Inácio Veiga
Inácio Veiga

Supervisor de Controle do Proc. Leg.
SGP-22

À Procuradoria – Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia das Proposituras.

06/12/07

Ângela Bordin Andreoni
ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Segue(m) juntado(s), nesta data, o(s)
documento(s) de fls. 5 a 04
S. Paulo, 18 11 2007 Eu, Jam
Jam
SEBASTIANA AMORIM MARQUES
RF. 51.595



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

**PROCURADORIA
SETOR DE PESQUISA, ACESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA**

Folha	04	fls. 6
Processo	800	109
 SEBASTIANA AMORIM MARQUES R.F. 51.595		

Realizada a pesquisa no APL (Banco de Dados da Câmara Municipal de São Paulo) e no site www.prefeitura.sp.gov.br/legislacao, a respeito do assunto nada foi localizado.

São Paulo, 18 de dezembro de 2007.

Raimundo Batista
 Procurador Supervisor do Setor de Pesq. e Análise Prévia
 OAB/SP 106.926

À SGP-2
Sra. Secretária.

Efetuada a pesquisa e análise, para prosseguimento.

SP., 18/12/07

Raimundo Batista
 Procurador Legislativo Supervisor
 Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia
 OAB/SP nº 106.926

À Com. de Constituição, Justiça
 e Legislação Participativa.
 20 / 12 / 07

 ÂNGELA BORDIN ANDREONI
 Subsecretária de Apoio Legislativo
 SGP-2

16/01/08 12h
11/20

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora
ABNALO TIMÓTEO
18 04/08

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO
EM 16-04-08 AS 15:30 h
POR Sebastião
SAÍDA: 08/02 AS: 14 h 50 ASS: [assinatura]

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO
EM 11/02/08 AS 15:20 h
POR [assinatura]
SAÍDA: 12/02 AS: 15 h 10 ASS: [assinatura]

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO
EM 23/4/08 AS 14 h
POR [assinatura]
SAÍDA: 24/04 AS: 16 h 30 ASS: [assinatura]

REGISTRO
Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora
Russoமான
08 05/08

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO
EM 14/09/08 AS 15:50 h
POR [assinatura]
SAÍDA: 19/05 AS: 13 h 30 ASS: [assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Sessão de 25 de 16/08
sub nº 25
[assinatura]



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

16 - PAR
16- 0669/2008

Folha nº 05 de 07
nº 01 - 800 de 20 07
Solange Rainone dos Santos
RF. 10.381

**PARECER Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0800/07.**

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Carlos Neder, que visa instituir a Olimpíada Municipal de Saúde e Meio-Ambiente do Município de São Paulo, competição que será realizada anualmente e dirigida aos alunos da rede pública municipal que cursem da 6ª à 9ª série.

Sob o aspecto jurídico nada obsta o prosseguimento do presente projeto de lei.

De fato, de acordo com o art. 9º, inciso IV, da Lei Federal nº 9.394/96, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, cabe à União, em colaboração com os Estados, Distrito Federal e Municípios, estabelecer competências e diretrizes para a educação infantil, o ensino fundamental e o ensino médio, que nortearão os currículos e seus conteúdos mínimos, de forma a assegurar formação básica comum.

Compete, dessa forma, ao Conselho Nacional de Educação fixar o currículo mínimo comum (art. 9º, § 1º, letra "c", da Lei Federal nº 4.024/61, com a redação dada pela Lei nº 9.131/95).

Cabendo aos Municípios baixar normas complementares para o seu sistema de ensino (art. 11, inciso III, Lei Federal nº 9.394/96), sistemática essa reafirmada pelo art. 26, "caput", do diploma acima mencionado.

Assim, cabe ao sistema municipal de ensino, portanto, contemplar a parte diversificada do currículo escolar, visando a atender as peculiaridades locais e criando incentivos para o aprendizado, como o pretendido pelo presente projeto de lei.

Há que se observar ainda que já não mais existe impedimento em nossa Lei Orgânica para a iniciativa de projetos de lei que versem sobre a prestação de serviço público, tendo em vista a nova redação dada ao inciso IV, do § 2º do art. 37 da Lei Orgânica Municipal.

A propositura dependerá do voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal de São Paulo, nos termos do art. 40, § 3º, XII, da LOM.

Ante o exposto somos,

PELA LEGALIDADE.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, 11/6/08

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 12 / 06 / 08
Folha 83 de 25
Conferido: _____

SOLANGE RAQUEL DOS SANTOS
R.F. 00801
Secretária

A Doute. Cel. ...
Política Urbana, Metropolitana,
e Meio Ambiente
Em 12/06/08

SOLANGE RAQUEL DOS SANTOS
R.F. 00801
Secretária

Recebido na Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente

Em 14/06/08 às 12:00 h
ELAINE GONÇALVES GAVIOLI
Secretária

Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora
Toninho Paiva
Flora relator.
Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente.
Em 16 de 08
Obra e plano para ... nos termos do § 3º,
artigo 63 do R.L.

Seguindo ...
a partir de ...
12/06/08
10/09/08

ELAINE GONÇALVES GAVIOLI
Secretária



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

SECRETARIA GERAL PARLAMENTAR
Secretaria de Registro Parlamentar e Revisão

Fls. 10
Folha nº 06 do
Processo nº 800/07
Elaine Gonçalves Gavioli
Reg. 100.885

**COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA
E MEIO AMBIENTE**

PRESIDENTE: CARLOS APOLINARIO
TIPO DA REUNIÃO: AUDIÊNCIA PÚBLICA
LOCAL: Câmara Municipal de São Paulo
DATA: 25 de junho de 2008

OBSERVAÇÕES:

O SR. PRESIDENTE (Carlos Apolinario) – Vamos dar início à nossa reunião para a audiência pública de quatro itens. Esta é a 12ª audiência pública, hoje, 25/06/08, 12h03min.

Item 1, PL 07/2008, do Vereador Aurélio Miguel, que altera o artigo 13, da Lei 10.072/86, que dispõe sobre a instalação de bancas de jornais e revistas em logradouros públicos e dá outras providências. O relator é o Vereador Farhat. Alguém vai falar sobre o projeto? Não há ninguém. Dou por realizada a audiência pública do PL 07/2008, do Vereador Aurélio Miguel e relator o Vereador Farhat.

Item 2, PL 178/2007, da Vereadora Mara Gabrilli e Marta Costa, que dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de índices de segurança nos locais que especifica no município de São Paulo e dá outras providências. O relator é o Vereador Dalton Silvano. Consulto a assessoria se há alguém inscrito? Não há ninguém inscrito. Portanto, dou por realizada a audiência pública do PL 178/2007, das Vereadoras Mara Gabrilli e Marta Costa, relator Vereador Dalton Silvano.

Item 3, PL 800/2007, do Vereador Carlos Neder, que institui a Olimpíada Municipal de Saúde e Meio Ambiente no município de São Paulo e dá outras providências, o relator é o Vereador Toninho Paiva. Tenho inscrito para falar o Sr. Fernando Amaral, assessor do Vereador Carlos Neder.

O SR. FERNANDO AMARAL – Bom dia a todos. Trata-se de projeto de lei que quer criar uma semana de olimpíada entre alunos de 6ª à 9ª série, conforme a nova grade curricular, para incentivar os alunos a criar programas, projetos na área de saúde e meio ambiente. A Fundação Oswaldo Cruz já faz uma olimpíada semelhante em nível nacional e a idéia é trazer essa idéia para a cidade de São Paulo para que os estudantes e a rede pública possam fazer projetos nessas duas áreas.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Apolinario) – Não há mais inscritos, agradeço ao assessor Fernando Amaral. Dou como realizada a audiência pública do PL 800/2007, do Vereador Carlos Neder, relator Vereador Toninho Paiva.

Item 4, PL 551/2007, dos Vereadores Aurélio Nomura, Juscelino Gadelha e Toninho

Paiva, que dispõe sobre a restrição de gabarito nos lotes localizados em quadras situadas em torno de parques no município e dá outras providências. A Sra. Regina Fátima Fernandes, representando a Secretaria Municipal do Verde e Meio Ambiente tem a palavra.

A SRA. REGINA FÁTIMA FERNANDES – Bom dia a todos. Somos favoráveis ao PL e acrescentaríamos ao artigo 1º, que sejam definidos parâmetros no decreto regulamentador para delimitação da área de restrição desse gabarito no entorno dos parques por meio de faixa lindeira ou um raio de abrangência. E o artigo 2º, que a aprovação dos projetos nessa localidade, conforme está aí, mas que seja vinculado à Secretaria Municipal do Verde e Meio Ambiente e não só ao Departamento de Controle Ambiental.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Apolinario) – Agradeço à Sra. Regina Fátima Fernandes, que representa a Secretaria Municipal do Verde e Meio Ambiente e sugiro que entregue ao assessor do Vereador Aurélio Nomura a sugestão, porque são autores do projeto os Vereadores Aurélio Nomura, Juscelino Gadelha e Toninho Paiva para que analisem a proposta encaminhada pela senhora. Não havendo mais inscritos, dou como realizada a audiência pública do PL 551/2007, dos Vereadores Aurélio Nomura, Juscelino Gadelha e Toninho Paiva.

Não havendo mais nada a tratar na audiência pública, dentro de 25 minutos daremos início à nossa sessão ordinária. Muito obrigado aos presentes.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

SECRETARIA GERAL PARLAMENTAR
Secretaria de Registro Parlamentar e Revisão

Folha nº 09 de 13
Processo nº 800/07
Elaine Gonçalves Gavioli
Reg. 000.465

**COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA
E MEIO AMBIENTE**

PRESIDENTE: CARLOS APOLINARIO
TIPO DA REUNIÃO: AUDIÊNCIA PÚBLICA
LOCAL: Câmara Municipal de São Paulo
DATA: 27 de agosto de 2008

OBSERVAÇÕES:

- Transcrição *ipsis verbis*
- Lista de participantes não fornecida
- Grafia(s) não confirmada(s)
- Orador não identificado
- Qualidade de som incompatível com a transcrição
- Início da reunião não gravado
- Intervenção, expressão ou palavra ininteligível/inaudível
- Intervenção simultânea ininteligível/inaudível
- Manifestação fora do microfone
- Exibição de imagens
- Tumulto
- Suspensão
- Exposição em língua estrangeira
- Exposição com audiovisual, podendo causar a indeterminação do texto
- Documento lido a ser encaixado pela Secretaria da Comissão
- Seqüência descontínua por trecho não gravado
- OUTRAS OCORRÊNCIAS DE RELEVÂNCIA PARA O REGISTRO

O SR. PRESIDENTE (Carlos Apolinario) – Bom dia a todos. Vamos proceder a audiência pública, uma vez determinado o início para às 12 horas, sem a necessidade de quórum específico e sim, a exigência de um Vereador, que presida a sessão. O objetivo das audiências públicas é a discussão de projetos pelas pessoas interessadas, opinando de forma favorável ou contrária, para que na sequência, sejam encaminhados às comissões e à votação em plenário.

Neste sentido, darei início com o PL 07/2008, de autoria do nobre Vereador Aurélio Miguel, que altera o artigo 13 da Lei 10072/86, que dispõe sobre a instalação de bancas de jornais e revistas em logradouros públicos e dá outras providências. O relator é o nobre Vereador Dr. Farhat; e não havendo inscritos, dou como realizada esta audiência pública.

PL 178/2007, de autoria das nobres Vereadoras Mara Gabrilli e Marta Costa, que dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de itens de segurança nos locais que especifica no Município de São Paulo e dá outras providências. O relator é o nobre Vereador Dalton Silvano; e como não há inscritos, dou como realizada esta audiência pública.

PL 800/2007, de autoria do nobre Vereador Carlos Neder, que institui a Olimpíada Municipal de Saúde e Meio Ambiente no Município de São Paulo e dá outras providências. O relator é o nobre Vereador Toninho Paiva; e não havendo inscritos, dou como realizada esta audiência pública.

PL 740/2007, de autoria das nobres Vereadoras Lenice Lemos e Mara Gabrilli, que dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de provadores de roupa acessíveis à população com deficiência e mobilidade reduzida e dá outras providências. Como não há inscritos, dou como realizada esta audiência pública.

PL 592/2006, de autoria do nobre Vereador Russomanno, que dispõe sobre a obrigatoriedade de empresas transportadoras de produtos químicos tratarem as águas de lavagem de seus tanques, no âmbito do Município de São Paulo e dá outras providências. O relator é o nobre Vereador Juscelino Gadelha. Está inscrito o Dr. Francisco Breno Neto, que tem a palavra.

O SR. FRANCISCO BRENO NETO – Obrigado.

Nobre Vereador Carlos Apolinário, presidente desta comissão; nobres Vereadores presentes, senhoras, senhores, assessoria. O presente Projeto de Lei, cumprindo nesta data sua primeira audiência pública, resumidamente tem por objetivo, obrigar as empresas transportadoras de produtos químicos, quando da lavagem de seus tanques, tratarem de maneira adequada as águas utilizadas neste procedimento, com o intuito de resguardar a saúde pública e o meio ambiente. Com efeito, acrescenta-se que os recursos naturais têm sido explorados nas grandes cidades brasileiras, de forma errônea e, conseqüentemente ocorre o surgimento do desequilíbrio ambiental, em razão da forma incorreta no tratamento da água, após limpeza, que as empresas transportadoras destes produtos dispõem sobre os produtos derivados de petróleo e outros componentes químicos, armazenando-os em seus tanques. É necessário haver todo o cuidado com os produtos poluentes, que são verdadeiros agentes de doenças graves e crônicas. O tema possui o necessário amparo legislativo, como também a conclusão, pela legalidade, o que lhe permite normal prosseguimento.

Desta forma, Sr. Presidente e demais membros, ratificando todos os atos e termos nele praticados até o presente momento, resta-nos solicitar de V. Exas., que fazem parte desta egrégia Casa de Leis, o necessário apoio, visto que o presente projeto colabora para o desenvolvimento, com responsabilidade, indo ao encontro dos anseios que toda autoridade administrativa almeja, ou seja, a criação de uma política ambiental adequada à realidade brasileira, como única forma de ser mantida a qualidade de vida. Assim sendo, ele reúne relevância e alcance social.

Obrigado e encontro-me à disposição.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Apolinario) – Não havendo mais inscritos, dou como realizada a audiência pública do PL 592/2006, de autoria do nobre Vereador Russomanno.

PL 680/2006, de autoria do nobre Vereador Juscelino Gadelha, que dispõe sobre a política de preservação do patrimônio histórico, arquitetônico, arqueológico e cultural no Município de São Paulo e dá outras providências. Não havendo inscritos, dou como realizada esta audiência pública.

Antes de continuar, quero notificar a presença do nobre Vereador Donato, um

dos bons Srs. Vereadores desta Casa, que precisa ser reeleito, porque a Câmara Municipal de São Paulo precisa do seu trabalho.

PL 744/02, de autoria do nobre Vereador Antonio Goulart: Dispõe sobre a mudança de destinação das áreas municipais cedidas aos Clubes Desportivos Municipais – CDMs, e dá outras providências. Não há inscritos. Dou como realizada esta Audiência Pública.

PL 825/07, de autoria do nobre Vereador Donato: Dispõe sobre a concessão de Alvará de Autorização para a realização de eventos temporários com lotação superior a cem pessoas, e dá outras providências. O relator é o nobre Vereador Toninho Paiva.

Tem a palavra o nobre Vereador Donato, autor do Projeto.

O SR. DONATO – Esse Projeto de Lei é fruto de um trabalho feito numa CPI. Portanto, não é um trabalho propriamente meu. Presidi a CPI dos eventos, em 2006, que apurou aquele caso trágico, em que três pessoas morreram no show do RBD, no estacionamento do Supermercado Extra-Guarapiranga. Além de apurar as responsabilidades neste acidente, aprofundamos mais o nosso trabalho, procurando identificar todo processo de licenciamento desses eventos e a Legislação referente a isso. Ao fim, a CPI fez algumas recomendações e, mesmo após a CPI, continuamos com um grupo de trabalho que reunia a CET, o Contru, as Subprefeituras, e os Produtores dos eventos, a fim de estabelecer uma Legislação mais moderna, que atendesse melhor a cidade de São Paulo, nesse aspecto.

Esse Projeto estabelece, de maneira mais clara, alguns aspectos que estão regulamentados apenas por Decretos e Portarias. Ele consolida num texto legal, de lei, a conclusão da discussão da CPI e dos órgãos que foram chamados a colaborar. Sendo assim, acreditamos que esse Projeto de Lei tem a finalidade de ser rigoroso na autorização dos eventos e também de obrigar a agilidade da tramitação, para que os produtores não sejam prejudicados, porque, muitas vezes, a morosidade da Administração Pública induz o produtor cultural a não cumprir todas as exigências legais. Por isso, o meu Projeto procura compatibilizar uma Legislação moderna, eficiente, mas que seja rápida na sua tramitação. Esse é o objetivo do Projeto e eu fiz questão de vir debatê-lo aqui nesta Comissão tão bem presidida pelo nobre Vereador Carlos Apolinária, a fim de esclarecer qualquer dúvida que porventura exista.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Apolinario) – Agradeço ao nobre Vereador Donato por sua importante presença em nossa Comissão. Como não há mais inscritos, está encerrada a Audiência Pública deste Projeto.

O próximo é o PL 197/04, de autoria do nobre Vereador Eliseu Gabriel: Revoga o art. 2º da Lei nº 8.467 de 1º de novembro de 1976, e revoga todas as disposições contrárias, uso e ocupação do solo no bairro da Penha. O relator é o nobre Vereador Juscelino Gadelha. E também, não havendo inscritos, está encerrada a Audiência Pública deste Projeto.

Está encerrada a sessão.

Seguem juntado <u>5</u> nesta data documentos <u>—</u>
e papéis <u>—</u> e <u>—</u> sob folha <u>5</u>
nº <u>12</u> A <u>14</u>
Em: <u>14 / 11 / 08.</u>

Inamar Alves de Sousa Junior
Secretário de Comissão
RF - 101204

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 12 do
Processo 01 - 800/07
Inamar A. de Sousa Jr.
REG. 101204

fls. 17

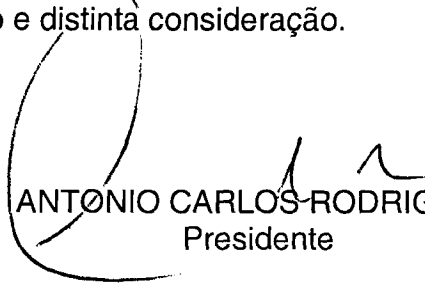
São Paulo, 12 de novembro de 2008.

25 - OF-SGP15
25- 00585/2008

Senhor Prefeito,

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Política Urbana Metropolitana e Meio Ambiente, e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência fotocópia do Projeto de Lei nº 800/07, de autoria do Vereador Carlos Neder que "Institui a Olimpíada Municipal de Saúde e Meio-Ambiente no Município de São Paulo e dá outras providências", solicitando que nos envie subsídios para que a Comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ANTÔNIO CARLOS RODRIGUES
Presidente

Anexo: fotocópias do PL nº 800/07 e do despacho da comissão solicitante.

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Gilberto Kassab
Digníssimo Prefeito da Cidade de São Paulo.

SGP15



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Folha nº <u>73</u> do <u>80</u>	autuado em 30/09/2015 00:00:00.
Processo <u>01 - 800/07</u>	fls. 18
Inamar A. de Sousa Jr. REG. 101204 <i>just</i>	

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Senhor Presidente

Solicito a V. Ex^a que encaminhe pedido de informações ao Executivo a respeito do **Projeto de Lei nº 800/07**, que *institui a Olimpíada Municipal de Saúde e Meio-Ambiente no Município de São Paulo e dá outras providências*, de autoria do Nobre Vereador Carlos Neder. A Fundação Oswaldo Cruz divulga na rede mundial de computadores o cronograma complexo da versão 2007-2008 da Olimpíada, que promove em conjunto com a ABRASCO, com o apoio de várias Coordenações Regionais, e a **parceria** de uma “*rede nacional de instituições*”. Em consonância com o PL, os organizadores convidam instituições e pessoas físicas para “**novas parcerias em âmbito local, estadual, regional e nacional**”.

O objetivo da consulta é que aquele Poder, através de seus órgãos competentes (em especial, SVMA e SME), se manifeste sobre o Projeto como um todo, explicitando (para instruir uma versão **Substitutiva** que economize recursos humanos e financeiros) sua opção entre:

- Participar como parceiro na **versão nacional** da Olimpíada, na qual a inscrição do trabalho de alunos interessados é **voluntária**;
- Incluir uma **versão municipal** da Olimpíada no Calendário Oficial de Eventos, sendo analisada a viabilidade de sua **coordenação** com a “Semana da Gestão Ambiental” (Lei nº 14.485/07, Art. 7º, inciso CXXIV), que tem objetivos semelhantes e é comemorada *durante a semana que inclui o Dia do Meio Ambiente - 05 de junho*.

Reitero que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão no supracitado projeto de lei, e saliento a importância de se enviar, junto ao ofício de praxe, cópia da folha deste pedido e do projeto de lei.

Vereador Carlos Apolinário

Presidente da Comissão de Política Urbana Metropolitana e de
Meio Ambiente

Autorizo o encaminhamento, nos termos do
artigo 46 do inciso VIII do Regimento Interno

Vereador Antonio Carlos Rodrigues

Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 12 de novembro de 2008.

Senhor Prefeito,

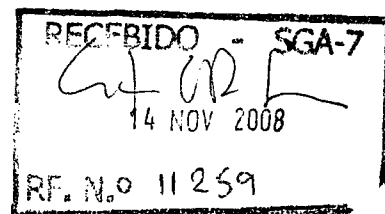
Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Política Urbana Metropolitana e Meio Ambiente, e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência fotocópia do Projeto de Lei nº 800/07, de autoria do Vereador Carlos Neder que "Institui a Olimpíada Municipal de Saúde e Meio-Ambiente no Município de São Paulo e dá outras providências", solicitando que nos envie subsídios para que a Comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Presidente

Anexo: fotocópias do PL nº 800/07 e do despacho da comissão solicitante.

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Gilberto Kassab
Digníssimo Prefeito da Cidade de São Paulo.



SGP15

Catv

Segue juntado nesta data documento(s)
e papel de informação rubricado sob folha
nº 15.

Em 24/11/2008

Francivalves de Sousa Junior
Secretário de Comissão
RF - 101204





**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº	15	do
Processo	800/07	
Inamar A. de Sousa Jr.		
REG. 101204		

fls. 21

TID - 3510018

São Paulo, 12 de novembro de 2008.

Senhor Prefeito,

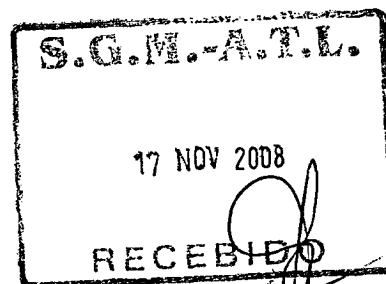
Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Política Urbana Metropolitana e Meio Ambiente, e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência fotocópia do Projeto de Lei nº 800/07, de autoria do Vereador Carlos Neder que "Institui a Olimpíada Municipal de Saúde e Meio-Ambiente no Município de São Paulo e dá outras providências", solicitando que nos envie subsídios para que a Comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Presidente

Anexo: fotocópias do PL nº 800/07 e do despacho da comissão solicitante.

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Gilberto Kassab
Digníssimo Prefeito da Cidade de São Paulo.



Marlene Gimenes Gualdes Antonez
RF: 548.562.2.00
SGM/ATL

SGP15

À SGP-33, PARA ARQUIVAMENTO nos
termos do art. 12º do Regulamento Interno.
São Paulo, 06 / 01 / 2009.

Inamar Alves de Sousa Junior
Secretário de Comissão
RF - 101204

SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL

Proc. encerrado com 15 fls.

Arquivado em 07/01/09

O Func.º Unigarc FPF

UBIRAJARA DE F. PRESTES FILHO
CONSULTOR TÉCNICO - HISTÓRIA
RF. 11.215

Segu(m) documento(s), nesta d...
documento(s) rubricado(s) sub
a folha de informação
n.º 16-27 16/02/09
Lina Angélica M. Cimauskas
Documentalista
RF 100.927



Prefeitura do Município de São Paulo

fls. 23

São Paulo, 13 de fevereiro de 2009.

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. I. L. nº 08/09 - C

Ref.: OF-SGP 15 nº 0585/2008
Processo nº 2008-0.346.776-8

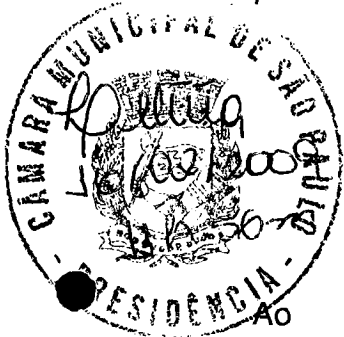
15 - DOCREC
15- 00496/2009

Folha N.º 16 do proc
N.º 01-500 de 07
O funcionário
Lina Angélica M. Grimaluskas
Documentalista
RF 100.927

Senhor Presidente

Reportando-me ao ofício em referência, mediante o qual foram solicitadas as informações que especifica sobre o Projeto de Lei nº 800/07, de autoria do então Vereador Carlos Neder, que objetiva instituir a Olimpíada Municipal de Saúde e Meio Ambiente no Município de São Paulo, transmito a essa Presidência, por cópia, os pronunciamentos exarados pelas Secretarias Municipais de Educação e do Verde e do Meio Ambiente.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.



CLOVIS DE BARROS CARVALHO
Secretário do Governo Municipal

Excelentíssimo Senhor

ANTONIO CARLOS RODRIGUES

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

JAM/GGSW/crtan
Resp 800-07

A Comissão de

A SGP.
Por solicitação do Senhor Presidente,
encaminho presente para as providências.

São Paulo, 16, 02, 09.

DANIEL MARTINS GODOI
R.F. 10.814

ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Presidente

19182 03/03/2009 003544 - Protocolo Legislativo - SGP.22

À SGP - 15
Em 04/03/09
ANGELA BORDIN ANDREONI
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO EM SGP-15
Em 04/03/09

Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15

A cont. c. p. u. m. a
SE, 05/03/09

Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15

Recebido na Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente

Em 05/03/09 12:30 h

Inamar Alves de Sousa Junior
Secretário de Comissão
RF - 101204

AO SGP-33

SENHORA CHEFE,

PARA JUNTAR AOS AUTOS.

Inamar Alves de Sousa Junior
Secretário de Comissão
RF - 101204

M.10.07.08-ATL

Folha No 17 do proc.
No 01-800 de 07
O funcionário

Lina Angélica M. Gumauskas

Tarciso Correia Marcolino
Auxiliar Administrativo de Base

FOLHA DE INFORMAÇÃO Nº 05 (A)

RF 100.927

SME/AT

MEMORANDO Nº: 899/2008 (TID 2807171)
INTERESSADO : SGM – ATL III
ASSUNTO : PL 800/07 - "Institui a Olimpíada Municipal de Saúde e Meio Ambiente no Município de São Paulo e dá outras providências".

SME G

Sra. Assessora Parlamentar

CÓPIA

CÓPIA

Por meio do Memorando nº 899/2008 – ATL III, a Sra. Assessora Especial da Secretaria do Governo Municipal, envia a esta Secretaria o Projeto de Lei nº 800/07 que "institui a Olimpíada Municipal de Saúde e Meio Ambiente no Município de São Paulo e dá outras providências", solicitando análise e manifestação fundamentada.

A referida Olimpíada, nos termos do artigo 2º do texto, "será realizada anualmente e dirigida aos alunos da rede pública municipal, que cursam da 6ª a 9ª série do Ensino Municipal".

O artigo 3º define, como objetivo da Olimpíada, "o incentivo à realização de projetos que contribuam para a melhoria da qualidade das condições ambientais e de saúde", compreendendo as seguintes modalidades de trabalho:

- I – arte e ciência;
- II – produção de texto;
- III – projeto de ciências."

Por fim, o projeto prevê que o executivo buscará articular a presente iniciativa com outras similares realizadas em âmbito estadual e nacional.

Enviado a esta Assistência Técnica cabe registrar, inicialmente, como muito louvável a iniciativa do nobre vereador ao querer buscar melhorias na qualidade das condições ambientais e de saúde.

Esses temas têm permeado as atividades curriculares das escolas municipais visto que já integram os conteúdos escolares.

As questões de saúde são tratadas em todos os anos do ensino fundamental, quer incorporadas aos conteúdos curriculares de Ciências, ou integrando os Temas Transversais do currículo, fundamentadas nos Parâmetros Curriculares Nacionais. Da mesma forma, o tema "Meio-Ambiente" é considerado Tema Transversal dos Parâmetros Curriculares Nacionais e permeia todas as áreas de conhecimento.

MEMORANDO Nº: 899/2008 (TID 2807171)

CÓPIA

Compete aqui esclarecer que os chamados "Temas Transversais" dos Parâmetros Curriculares Nacionais foram definidos considerando-se a sua urgência social, a abrangência nacional, a possibilidade de ensino e aprendizagem no ensino fundamental e o favorecimento da compreensão da realidade e da participação social.

Com esse enfoque, cada área de conhecimento, ao planejar os seus conteúdos procura incluí-los e contextualizá-los dentro de cada realidade, visando ao desenvolvimento de um projeto educacional que possibilite a compreensão e a crítica da realidade permitindo interferir nela para transformá-la.

Do ponto de vista legal, existe, no Município de São Paulo, a Lei nº 13.459, de 02/12/02 que institui "palestras de conscientização ambiental nas escolas da Rede Municipal de Ensino", regulamentadas pelo Decreto nº 43.092, de 15/04/03, com o objetivo de ressaltar a importância do meio ambiente na vida da sociedade. Na sua regulamentação, as palestras estão vinculadas ao estudo do Meio-Ambiente em cada área de conhecimento como Tema Transversal.

Outros Programas também compõem e orientam os currículos escolares voltados à preservação do meio-ambiente e da saúde, tais como:

- Programa Socioambiental Cooperativa de Catadores de Material Reciclável, instituído pelo Decreto nº 42.290/02 com nova normatização conferida pelo Decreto nº 48.799/07;
- Programa Aprendendo com Saúde, criado pela Lei nº 13.780, de 11/02/04 e regulamentado pelo Decreto nº 44.986 de 16/06/05 com a denominação de Programa Municipal de Atenção à Saúde do Escolar.

A Secretaria Municipal de Educação, por meio da sua Diretoria de Orientação Técnica, fornece como subsídios para organização pedagógica das escolas, documentos denominados "Orientações Curriculares e Proposição de Expectativas de Aprendizagens".

Com base nesses documentos, cada Unidade Educacional, no uso de sua autonomia pedagógica, define em seu Projeto Pedagógico, como pretende incluir os temas Saúde e Meio-Ambiente, considerando as características próprias e a urgência social da comunidade onde está inserida.

Assim, estabelecer, por lei, a Olimpíada Municipal proposta no PL em tela, a nosso ver, poderia ferir a autonomia das escolas que, não necessariamente, desenvolveriam os temas aludidos na forma da propositura.

MEMORANDO Nº: 899/2008 (TID 2807171)

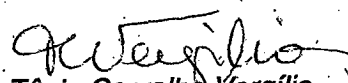
CÓPIA

Recentemente, o Conselho Municipal de Educação, órgão normativo deste Sistema de Ensino por meio do Parecer CME nº 117/08, e em resposta, a Secretaria Municipal do Verde e Meio Ambiente manifestou-se sobre o tema Educação Ambiental concluindo que "a Secretaria Municipal de Educação de São Paulo vem atendendo às necessidades de trabalho na área de Educação Ambiental, por meio dos documentos "Orientações Curriculares e Proposição de Expectativas de Aprendizagem", nas instituições escolares por ela mantidas".

Oportuno ainda registrar que o Ensino Fundamental público, no Município de São Paulo está, no momento, organizado em 08 (oito) anos, usufruindo dos prazos estabelecidos pela Lei Federal nº 11.274, de 06/02/06, que permite a implantação do Ensino Fundamental de 9 (nove) anos até o ano de 2010. A atual organização apresenta-se incompatível com o apresentado no artigo 2º do PL que dirige a Olimpíada aos alunos que cursem "da 6ª a 9ª série do Ensino Municipal".

Diante de todo o exposto, somos de parecer que o PL nº 800/07 proposto pelo nobre vereador, embora de elevado mérito, dada a importância dos temas, não detém condições de prosperar, o que nos remete a sugerir o seu veto, em inteiro teor.

S. P. 10/07/08


Tânia Carvalho Vergílio
Assistência Técnica
SME

SME-G

11 JUL 2008

RECEBIDO

TCV/at

Folha Nº 09 do proc
Nº 01-100 de 07
O funcionário
Lina Angélica M. Guimarães
Documentalista
RF 100.927

CÓPIA

CÓPIA

do memorando nº 899/2008

TID 2807171

Folha de Informação nº

08

em 11/7/08

[Handwritten signature]
Bargem, 11/07/08
RF 011.927.7.00
S.M.E.

Assunto

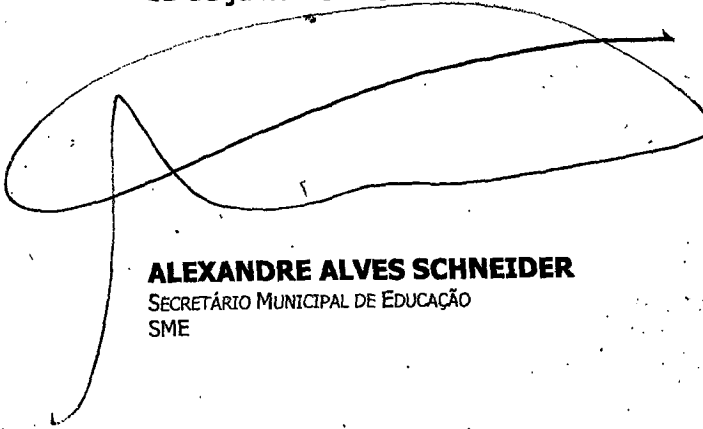
Projeto de Lei nº 800/07, de autoria do Vereador Carlos Neder, institui a Olimpíada Municipal de Saúde e Meio Ambiente no Município de São Paulo.

SGM/ATL- CHEFIA
Senhora Assessora Especial

Em atendimento à solicitação referente ao Projeto de Lei nº 800/07, retorno o presente a Vossa Senhoria com a manifestação da Assistência Técnica, às fls. 05 a 07, que acolho.

Considerando que os objetivos propostos no PL não são necessariamente garantidos pela realização da Olimpíada Municipal de Saúde e Meio – Ambiente e à vista da organização atual do ensino fundamental, esta Pasta manifesta-se pelo veto total ao PL 800/07.

11 de julho de 2008


ALEXANDRE ALVES SCHNEIDER
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SME

Folha Nº 01 do proc
Nº 01-200 do 07
O funcionário
Lina Angélica M. Gumauskas
Documentalista
RF 100.927

S.G.M. - SE
16 JUL 2008
[Handwritten signature]
RECEBIDO HOJE

AMB/amb



CÓPIA

Folha de informação nº 12

Do Proc. 2008-0.346.776-8.

Em 03/12/2008

(a) Doralice Ramalho Magalhães
RF: 544.028.9.03
SVMA/G

INTERESSADO: CMSP – COMISSÃO DE POLITICA URBANA METROPOLITANA E DE MEIO AMBIENTE

ASSUNTO: Ref. Projeto de Lei 800/07, que objetiva instituir a Olimpíada de Saúde e Meio Ambiente. Pedido de subsídios.

UMAPAZ
Sra. Rose,

Encaminho o presente, conforme solicitado por SGM/ATL em fls. 11, para análise e parecer ao PL 800/07, com opção de uma participação voluntária, referente a Olimpíada Municipal de Saúde e Meio Ambiente no município de São Paulo.

Solicito **retornar** a este Gabinete **até 10/12/08**, a fim de que possamos instruir resposta à SGM-ATL, em tempo hábil.

Em 2/12/2008.

Eduardo Jorge Martins Alves Sobrinho
Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente

Folha No 21 do proc
No 01-00 de 07
O funcionário
Lina Angélica M. Guimarães
Documentalista
RF 100.927



Processo 2008 0 346.776-8 Data 08/12/2008

Folha de informação nº 13 verso

SVMA

Senhor Secretário

Consideramos de todo o interesse e mesmo imprescindível a realização de programas e projetos intersetoriais, articulando várias Secretarias, como é o PAVS – Projeto Ambientes Verdes e Saudáveis, realizado em conjunto pelas áreas da saúde e do meio ambiente, e o Programa Carta da Terra, realizado em conjunto pelas áreas de educação e meio ambiente.

A partir dessas experiências, realizadas nos últimos três anos, entendemos que a realização de programas e projetos intersetoriais precisa nascer de um processo de diálogo entre Executivo e Legislativo e, também, entre as Secretarias, no sentido de trabalhar com as suas potencialidades e limitações. Cada Secretaria já tem metas a cumprir e novos programas e projetos precisam ser tecidos em conjunto, de modo a que não seja apenas uma obrigação a cumprir mas, efetivamente, a articulação das potencialidades.

Desse modo, seguimos o parecer de SME – G, de fls. 7 a 9, acolhido pelo Secretário Municipal de Educação a fls. 10, nos posicionando pelo veto ao PL 800/07..

08 de dezembro de 2008

ROSE MARIE INOJOSA
Respondendo pela
Coordenadoria de Educação Ambiental
RF: 185.324.4.02





CÓPIA

Folha de informação nº 13

Proc. 2008-0.346.776-8
(TID 3.585.931)

Em 11/12/2008

(a) Nazareth Guimarães da Silva
SVMA - G / Expediente

INTERESSADO: SGM / ATL

ASSUNTO: Ref. Projeto de Lei nº 800/07 - Olimpíada Municipal de Saúde e Meio-Ambiente

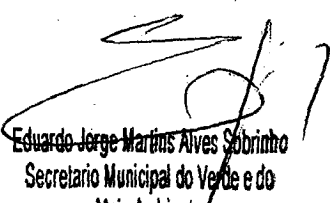
SGM-ATL

Sra. Assessora Especial,

Retorno o presente, de acordo, com a manifestação da Coordenadora de Educação Ambiental, às fls. 12/verso, referente ao citado Projeto de Lei, dentro do prazo estipulado, para prosseguimento.

Em 12/12/2008.

Folha No 22 do proc
No 01-2008 de 07
O funcionário Lina Angelica M. Gumauskas
Documentalista
RF 100.927


Eduardo Jorge Martins Alves Sobrinho
Secretário Municipal do Verde e do
Meio Ambiente

S.G.M.-S.E.
12 DEZ 2008
ma/2008
RECEBIDO HOJE

S.G.M.-A.T.L.
12 DEZ 2008
RECEBIDO

Materia PL 800/2007. DANIEL MARTINS GODOI

Drm/ Proc. 2008-0.346.776-8

SVMA - Papel reciclado é consumo sustentável - Comitê Mun. De Mudanças Climáticas e Eco economia

Folha de informação nº 16 (a)

PROCESSO Nº : 2008-0.346.776-8
INTERESSADO : CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO – COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA METROPOLITANA E DE MEIO AMBIENTE
ASSUNTO : PROJETO DE LEI Nº 800/07 – INSTITUI A OLIMPIADA MUNICIPAL DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO.

SME G

Sr. Assessor

Folha No 23 do proc
No 001-800 de 02
O funcionário
Lina Angélica da Cunhauskas
Documentalista
RF 100.927

A Assessoria Especial do Gabinete do Prefeito, à vista do requerido às fls.03, pela Presidência da Comissão de Política Urbana Metropolitana e de Meio Ambiente, solicita a manifestação desta Pasta, com referência ao Projeto de Lei nº 800/07, de autoria do Vereador Carlos Neder, que objetiva instituir a Olimpíada Municipal de Saúde e Meio Ambiente.

Aquela Presidência, ao solicitar as informações ao Executivo a respeito do Projeto de Lei, cita a divulgação do cronograma da Olimpíada pela Fundação Oswaldo Cruz, que promove em conjunto com a ABRASCO, com o apoio de várias Coordenações Regionais, e a parceria de uma "rede nacional de instituições".

Nessa linha, o Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Política Urbana Metropolitana e de Meio Ambiente solicita a consulta, no sentido das Secretarias Municipais do Verde e Meio Ambiente e de Educação se manifestarem, explicitando a opção de:

- "Participar como parceiro na versão nacional da Olimpíada, na qual a inscrição do trabalho de alunos interessados é voluntária;"
- "Incluir uma versão municipal da Olimpíada no Calendário Oficial de Eventos, sendo analisada a viabilidade de sua coordenação com a "Semana da Gestão Ambiental" (Lei nº 14.485/07, Art. 7º, inciso CXXIV), que tem objetivos semelhantes e é comemorada durante a semana que inclui o Dia do Meio Ambiente – 05 de junho."

Instada a manifestar, esta Assistência Técnica tece, preliminarmente, algumas considerações sobre o tema "meio ambiente e saúde".

Partimos do pressuposto de que Meio Ambiente e Saúde se configuram em temas indissociáveis, visto que o homem, como parte integrante da natureza, necessita do meio ambiente saudável para ter uma vida saudável, razão pela qual o ser humano deve realizar suas atividades dentro do respeito e proteção à natureza.

O artigo 225, da Constituição Federal, estipula que: "Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações".

Os temas "Saúde" e "Meio Ambiente" são atuais e de significativa importância, não somente para a sociedade, mas também no cenário educacional. Prova disso é a inserção desses tópicos como Temas Transversais dos Parâmetros Curriculares Nacionais.

No âmbito educacional, questões relacionadas à saúde e ao meio ambiente são tratadas em cada unidade escolar, de conformidade com as prioridades estabelecidas no seu projeto pedagógico. Tais assuntos são, igualmente, desenvolvidos por meio de parcerias ou mediante os temas transversais do currículo, que permeiam todas as áreas de conhecimento, dada a sua importância na formação geral dos alunos.



PREFEITURA DA CIDADE DE
SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Gabinete do Secretário
Assistência Técnica

Folha N.º 27 do processo em 30/09/2015 00:00:00
N.º 01-560 do 07
O funcionário

fls. 33

CÓPIA

Tarciso Corrêa Marcolino
Auxiliar Administrativo de Ensino
RF 623.596.704

Folha de informação nº 1 (a)

PROCESSO Nº : 2008-0.346.776-8
INTERESSADO : CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO – COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA METROPOLITANA E DE MEIO AMBIENTE
ASSUNTO : PROJETO DE LEI Nº 800/07 – INSTITUI A OLÍMPIADA MUNICIPAL DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO.

São inúmeras as estratégias de ação que as escolas se apropriam para a aquisição dos conhecimentos e conscientização da importância dos temas, dentre elas, a promoção de palestras alusivas aos assuntos, ora de iniciativa da escola, ora de entidades parceiras que contribuem para o fortalecimento da atuação docente no tratamento das questões relativas à saúde e ao meio ambiente.

Reiterando o contido na manifestação anteriormente procedida por esta Assistência Técnica, sob o ponto de vista legal, destaca-se o que prescreve a Lei nº 13.459, de 02/12/02, regulamentada pelo Decreto nº 43.092, de 15/04/03, que institui a realização de "palestras de conscientização ambiental nas escolas da Rede Municipal de Ensino", vinculadas ao estudo do meio ambiente em cada área de conhecimento como tema transversal.

Nessa esteira, destacamos, mais uma vez, os Programas implementados pelo Executivo Público Municipal objetivando a preservação do meio ambiente e da saúde que, dentre eles, destacamos:

- **Programa Socioambiental Cooperativa de Catadores de Material Reciclável**, instituído pelo Decreto nº 42.290/02, com nova normatização conferida pelo Decreto nº 48.799/07;
- **Programa Aprendendo com Saúde**, criado pela Lei nº 13.780, de 11/02/2004, com a denominação de "Programa Municipal de Atenção à Saúde do Escolar", com nova regulamentação e denominação conferida pelo Decreto nº 48.704, de 10/09/2007;

O Programa, realizado entre as Secretarias Municipais da Saúde e Educação, oferece atendimento médico e odontológico para os alunos da rede municipal, cujo objetivo é promover as condições de saúde dos alunos, o que deve refletir no processo de aprendizagem.

- **Escola Promotora de Saúde** – consiste no desenvolvimento de parcerias entre as escolas, a comunidade e os serviços de saúde, em ação integrada e articulada para o desenvolvimento de conhecimentos e habilidades para a vida, incentivando atitudes e práticas de promoção de saúde e de construção de ambientes favoráveis à saúde.

A Secretaria Municipal de Educação, considerando as Diretrizes da Política Educacional e focada no princípio de que "educar em saúde é educar para a vida", por ocasião da divulgação da 2ª Semana Promotora de Saúde nas Escolas, integra o Programa "Escola Promotora de Saúde" em todas as Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino, abrangendo dentre tantas ações, a de oficinas de estudos ambientais. (Comunicado SME nº 861, de 25/05/06)

À vista das necessidades, as prioridades são discutidas pela equipe escolar, criando-se novas estratégias, na busca do desenvolvimento sustentável da comunidade escolar.

A Escola Promotora de Saúde se traduz como pólo catalisador e irradiador do conjunto de ações intersetoriais comprometidas com a promoção de saúde e a melhoria da qualidade de vida da população de seu entorno.

Nesse aspecto, convém, também, informar sobre eventos relacionados à saúde e promovidos pela Secretaria Municipal de Educação:

- III Seminário "Escola Promotora de Saúde: Conceito e Prática (Comunicado SME nº 1.578, de 05/10/07);

CÓPIA

Fls. 34
Tereisa Oliveira Marcondes
Auxiliar Administrativo de Ensino
RF 623.586.7.01
MAT

Folha de informação nº (a)

PROCESSO Nº : 2008-0.346.776-8
INTERESSADO : CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO – COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA METROPOLITANA E DE MEIO AMBIENTE
ASSUNTO : PROJETO DE LEI Nº 800/07 – INSTITUI A OLIMPIADA MUNICIPAL DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO.

- Evento "2º Saúde Brasil na Escola" (Comunicado SME nº 1.091, de 19/08/08);
- IV Seminário "Escola Promotora de Saúde: Desafio e Perspectivas" (Comunicado SME nº 1.242, de 18/09/08).

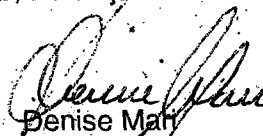
Dada a autonomia legalmente conferida às Unidades Escolares, programações educativas visando o esclarecimento da população com relação aos conteúdos necessários, bem como a atuação consciente e competente nas transformações da realidade para a melhoria das condições e qualidade de vida, são implementadas pelas escolas, valendo-se, inclusive, de enfoques interdisciplinares e de uma participação ativa e responsável dos educandos junto à coletividade.

A Lei nº 14.485, de 19 de Julho de 2007, que consolida a legislação Municipal referente a datas comemorativas, eventos e feriados do Município de São Paulo, em seu inciso CXXIV do art. 7º, indica a Semana da Gestão Ambiental, a ser comemorada, anualmente, na segunda semana de junho de cada ano. Nessa oportunidade, as escolas promovem várias atividades, dentre elas, trabalhos, campanhas, palestras, que visam a instituição de hábitos e novos conhecimentos relacionados à questão ambiental e à prática de uma vida saudável.

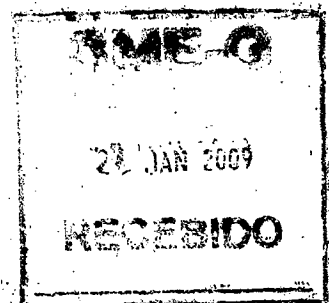
Por todo o exposto, pode-se depreender que os quesitos apresentados pela Presidência da Comissão de Política Urbana Metropolitana e de Meio Ambiente incidem nas ações já desenvolvidas no cenário educacional, independentemente da participação parceira na versão nacional da Olimpíada de Saúde e Meio Ambiente, bem como da inclusão do evento no Calendário Oficial de Eventos do Município de São Paulo.

Assim, é sob o contexto legal e mediante todas as ações efetivamente desencadeadas e executadas pelas escolas e as medidas implementadas pela Administração Pública que sistematizam procedimentos voltados à saúde e meio ambiente, que entendemos serem esses os fatores que impedem a conversão da propositura em lei, razão pela qual nos permite reiterar nossa manifestação conclusiva pelo veto do presente projeto de lei.

São Paulo, 26 de janeiro de 2009.


Denise Mar
Assistência Técnica
SME

Folha N.º 25 do proc
N.º 01-800 de 07
O funcionário
Lina Angélica
Documentalista
RF 100.927





SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Gabinete do Secretário

CÓPIA

Folha de Informação nº 19

do processo nº 2008-0.346.776-8

em 27/1/09

Alexandre Alves Schneider
Oficial de Gabinete
SME/G

Assunto

Projeto de Lei nº. 800/07, de autoria do Vereador Carlos Neder, que objetiva instituir a Olimpíada Municipal de Saúde e Meio Ambiente. Pedido de subsídios.

Folha No. 26 do proc
No 01-100 de 07
O funcionário
Lina Angélica de Camargo
Documentalista
RF 100.927

SGM/ATL- CHEFIA

Senhora Assessora

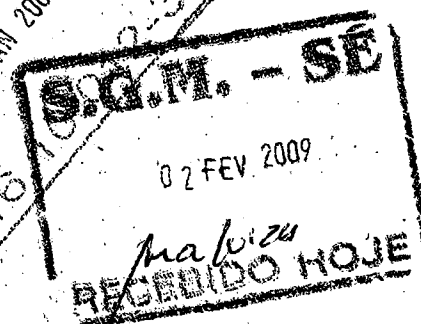
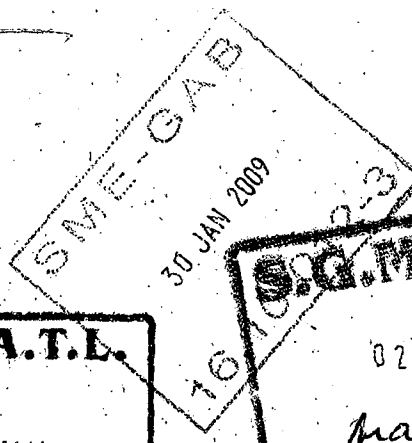
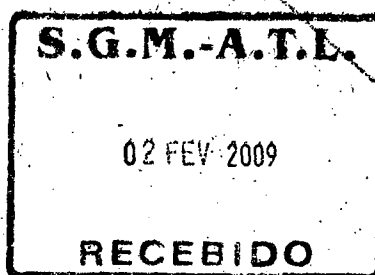
Em atenção à solicitação referente ao Projeto de Lei nº. 800/07, e tendo em vista as conclusões alcançadas pela Assistência Técnica, às fls. 16 a 18, que refletem a posição desta Pasta, retorno o presente a Vossa Senhoria ratificando manifestação, anteriormente exarada, de veto total ao PL.

As ações propostas já estão contempladas nas atividades das escolas e medidas implementadas pela Administração Pública, independentemente dos quesitos apresentados às fls.03.

27 de janeiro de 2009

ALEXANDRE ALVES SCHNEIDER
Secretário Municipal de Educação
SME-G

AMB/amb



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**Papel para informação rubricado com folha nº **27**do processo nº **PL 01-0800/2007**10/03/2009

(a).....


Lina Angélica Maria Gumauskas
Documentalista
RF. 100.927
SGP.33**Observação.:**

A Supervisão de Arquivo Geral – SGP.33, procedeu a juntada de documentos constante as folhas nº **16-26**, cumprindo solicitação através do despacho às folhas nº **26-verso**, e folha informação sob nº **27**.

SGP.33, em 10/03/2009


.....
Lina Angélica Maria Gumauskas
Documentalista
RF. 100.927
SGP.33**SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL****Juntada de Documentos**Arquivado novamente em **10/03/2009**Com **27 (vinte e sete)** -fls.

O Func.º


.....
Lina Angélica Maria Gumauskas
Documentalista
RF. 100.927
SGP.33

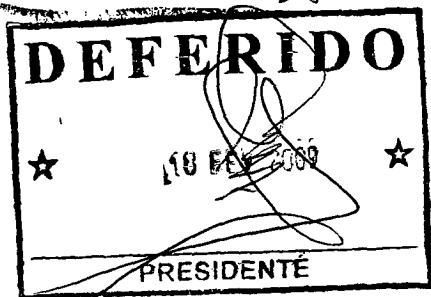
Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº 28-31...a folha de informação
sob nº 32 12/03/09

José Roberto Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 100.702



Câmara Municipal de São Paulo

José Roberto Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 100.702



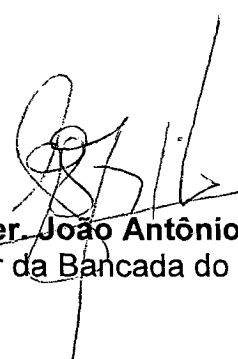
REQUERIMENTO "D" Nº

13 - RDS
13- 00137/2009

REQUEIRO à Douta Mesa, na forma regimental (art. 223, XII combinado com o art. 275, § 2º), sejam desarquivados os Projetos de Lei de autoria dos ex-vereadores Beto Custódio, Carlos Neder, Claudete Alves e Paulo Fiorilo

Segue a **lista anexa**.

Sala das Sessões, em


Ver. João Antônio
Líder da Bancada do PT

RECEBIDO PÚBLICO

19 FEV 2009



Folha No 201 do proc. No 01-0800 do 2007
Bancada de Vereadores

José Roberto Feneira
Assistente Parlamentar

Relação dos Projetos para Desarquivamento RF 100.702
Bancada do PT

		2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008
BETO CUSTÓDIO		178	PLO 12	PR 31	24	559	PR 12	PR 14	115
		229	PR 29	425	103	723	PR 13	126	166
		299	289	461	229	825	PR 15	213	230
		334		511	237		PR 26	248	369
		377		568	261		PDL 64	253	370
				642	282		79	416	410
				883	283		186	511	
					291		297	512	
					368		348	554	
					378		374	673	
					379		375	774	
								775	
								849	
								850	
								851	
								852	
		1999	2000	2001	2002	2003	2004	2007	2008
CARLOS NEDER	PLO 02/97	32/99	35/00	PR 11	02	06	133	PLO 05	PR 01
	PR 05/97	134/99	PDL	74	06	PR 32	273	PR 09	06
	PLO 05/97	167/99	41/00	76	52	PR 44	363	PR 10	PR 07
	36/97	222/99	83/00	94	128	52	392	PR 11	34
	40/97	278/99	108/00	296	150	135	496	PR 14	PDL 66
	49/97	526/99	330/00	675	316	198		PR 18	79
	67/97	572/99	356/00	710	388	433		PR 26	99
	68/97	595/99	410/00		607	434		235	144
	106/97				629	520		236	273
	121/97				636	543		237	297
	122/97				663	601		238	379
	228/97				714	692		280	438
	249/97					698		375	481
	252/97					727		381	606
	273/97					728		452	
	276/97					793		508	
	302/97					841		512	
	303/97					891		533	
	342/97					903		682	
	352/97							767	
	389/97							768	
	439/97							778	
	536/97							800	
	547/97							806	
	604/97							848	
	617/97								
	683/97								
	899/97								
	908/97								
	947/97								
	959/97								
	986/97								
	1011/97								
	1170/97								
	PR 03/98								
	PR 10/98								
	39/98								
	203/98								
	239/98								
	311/98								
	340/98								
	493/98								
	494/98								
	567/98								
	576/98								
	603/98								
	747/98								
	783/98								



Bancada de Vereadores

José Roberto Ferreira

Assistente Parlamentar

	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008
	581	09	PR 13	PDL 03	PDL 03	PR 04	PR 12
	591	PR 19	PR 14	PR 04	PR 07	PLO 04	70
	618	PR 43	PR 15	PDL 04	PR 08	PR 05	77
	637	249	PR 19	13	PDL 09	PR 14	208
	638	294	PR 21	14	22	PR 27	209
	639	399	71	23	96	49	210
	640	401	79	24	97	64	397
	641	439	110	25	98	65	398
	642	440	147	26	99	66	399
	643	441	167	27	PDL 100	67	445
		442	198	26	101	68	496
		475	199	27	102	69	601
		476	200	28	103	70	602
		561	206	29	104	71	671
		566	281	30	105	72	682
		567	298	31	106	73	
		608	307	32	107	74	
		609	308	42	108	75	
		763	361	43	109	76	
		764	387	PDL 54	110	77	
		765	394	57	111	78	
		798	395	PDL 82	112	79	
		804	430	95	113	264	
		805	453	165	114	265	
		825	454	307	115	266	
		844	455	321	116	267	
		852	456	334	117	268	
		853	457	338	118	269	
		898	458	373	119	270	
		899	459	451	120	271	
		901	461	585	121	272	
			462	611	122	274	
			463	702	622	275	
			483	739	650	276	
			488	743	651	277	
				744	671	291	
				809	672	292	
				823	673	301	
				824		358	
						399	
						400	
						417	
						418	
						456	
						512	
						562	
						714	
						716	
						717	
						758	
						759	
						760	
						761	

CLAUDETE ALVES

**Bancada de Vereadores**

José Roberto Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 100.702

	2005	2006	2007	2008
PAULO FIORILO	PDL 07	01	04	PR 08
	PDL 08	PR 18	PLO 07	PR 11
	PDL 09	PDL 104	PR 14	74
	15	359	PR 21	151
	PDL 24	504	PR 28	195
	PDL 42	636	512	212
	236	699	584	213
	427		677	265
	471		690	277
	491		699	334
	581		708	360
	596		738	404
	598		744	425
	620			458
	695			508
	814			522
	815			559
				595



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 321
do processo nº 01-08007 de 200, 12 / 03 / 09 (a)

José Roberto Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 100.702

À SGP.33 – Sra. Supervisora:

Solicito o desarquivamento do processo assinalado no requerimento retro para volta à tramitação.

04 / 03 / 2009

Ângela Bordin Andreoni
Secretária de Apoio Legislativo
SGP. 2

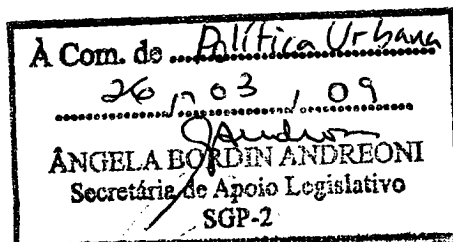
À SGP.2 - Senhora Secretária,

Conforme solicitado pelo RDS Nº 13 - 0037 / 2009, segue o presente expediente, para volta à tramitação.

Atenciosamente

SGP.33 em, 12 de março de 2009.

Viviane Ferreira Pó
Supervisora Arquivo Geral
SGP.33



URB
J

Recebido na Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente.

São Paulo, 04/03/09 às 14:30
Elaine Gonçalves Gattoli
Secretária de Comissão
RF-100465

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora

for Fennine Jelas

Data de entrega: 04/03/2009

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente.

Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.J.

Segue 7 juntado 7 nesta data documento(s)
e papel de informação rubricado 7 sob folha
nº 332
Em 03/09/09
Elaine Gonçalves Gattoli
Secretária de Comissão
RF-100465



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

SECRETARIA GERAL PARLAMENTAR
Secretaria de Registro Parlamentar e Revisão

Folha nº 33
Do Processo nº 01-800/07
Elaine Gonçalves Gavioli
RF 100.465

fls. 44

1

**COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E
MEIO AMBIENTE**

PRESIDENTE: CARLOS APOLINARIO
AUDIÊNCIA PÚBLICA
LOCAL: Câmara Municipal de São Paulo
DATA: 12 de agosto de 2009

OBSERVAÇÕES:

10547

Folha nº 34 Do Processo nº 01-800/07 Elaine Gonçalves Gavioli RF 100.465

O SR. PRESIDENTE (Carlos Apolinario) – Com a presença dos Vereadores Toninho Paiva, José Police Neto e dos assessores da Casa, damos início à 25ª reunião da Comissão de Política Urbana para analisarmos alguns projetos.

O item 1º da pauta é o PL 14/09, de autoria do nobre Vereador Juscelino Gadelha. “Declara Utilidade Pública, área particular destinada à implementação de Parque Municipal e dá outras providências. Relator Vereador Toninho Paiva. Com não há inscritos, dou por realizada a audiência pública do PL 14/09.

O segundo item 2º é o PL 46/09, de autoria do nobre Vereador Adolfo Quintas. “Cria o Banco Municipal de Áreas para Recuperação Ambiental e determina a compensação ambiental, no município de São Paulo, e dá outras providências”. Relator Vereador Paulo Frange. Como não há inscritos, dou por realizada a audiência pública do PL 46/09.

O item 3º é o PL 56/09, de autoria do nobre Vereador Ushitaro Kamia. “Disciplina o disposto nos incisos III do art. 182 da Lei Orgânica Municipal, estabelecendo critérios para o controle monitoramento e fiscalização da ocupação urbana irregular que ameaça o patrimônio ambiental do Município de São Paulo”. Relator Vereador Juscelino Gadelha. Como não há inscritos, dou por realizada a audiência pública do PL 56/09.

O item 4º é o PL 86/09, de autoria do nobre Vereador Francisco Chagas. “Declara de utilidade publica áreas particulares para implantação do Parque Natural do Jardim da Conquista, no Bairro de São Mateus, e dá outras providências”. Relator Vereador José Ferreira. Como não há inscritos, dou por realizada a audiência pública do PL 86/09.

O item 5º é o PL 98/09, de autoria do nobre Vereador Agnaldo Timóteo. “Dispõe sobre a instalação e funcionamento de circos itinerantes do Município de São Paulo, e dá outras providências”. Relator Vereador Paulo Frange. Como não há inscritos, dou por realizada a audiência pública do PL 98/09.

Peço ao Sr. Vice-Presidente que coloque em votação o item 6º, por ser de autoria deste Vereador.

Folha nº 35
Do Processo nº 01-800/07
Elaine Gonçalves Gavioli
RF 100.465

- Assume a presidência o Sr. Toninho Paiva.

O SR. PRESIDENTE (Toninho Paiva) – O item 6º é o PL 130/09, de autoria do nobre Vereador Carlos Apolinario. “Estabelece que o certificado de conclusão expedido pelo órgão competente fica condicionado à comprovação de que os entulhos e os resíduos foram recolhidos e depositados em conformidade as exigências da legislação aplicável à espécie e dá outras providências”. Relator Vereador Chico Macena.

Em discussão. Não há oradores inscritos. Em votação. (Pausa) Aprovado.

- Reassume a presidência o Sr. Carlos Apolinario.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Apolinario) – O item 7º é o PL 385/08, de autoria do nobre Vereador Francisco Chagas. “Declara de utilidade pública áreas particulares, para implantação de Parque Natural, no Jardim Alto Alegre, Bairro de São Mateus, e dá outras providências. Relator Vereador José Ferreira. Como não há inscritos, dou por realizada a audiência pública do PL 385/08.

O item 8º é o PL 435/8, de autoria da nobre Vereador Mara Gabrilli. “Dispõe sobre a incorporação da área relativa à Praça Maria Helena Monteiro de Barros Saad ao Parque Ibirapuera, e dá outras providências”. Relator Vereador Chico Macena. Como não há inscritos, dou por realizada a audiência pública do PL 435/08.

O item 9º é o PL 800/07, de autoria do Vereador Carlos Neder. “Institui a Olimpíada Municipal de Saúde e Meio-Ambiente no Município de São Paulo e dá outras providências”. Relator Vereador José Ferreira. Como não há inscritos, dou por realizada a audiência pública do PL 800/07.

Esgotada a pauta da presente sessão, está encerrada a presente reunião.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Assinatura (nº) (rubricado(s)) nesta data documento(s) rubricado(s)

em 36 e 37 e folha de informação nº

30/09/2009

Inamar Alves de Sousa Junior

Secretário de Comissão

RF - 101204



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

16 - PAR
16- 01027/2009

Folha nº	36	do
Processo	800/07	
Inamar A. de Sousa Jr. REG. 101204		

PARECER Nº **DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA,**
METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 800/07

Trata-se do Projeto de Lei nº 800/07 de autoria do nobre Vereador Carlos Neder que visa instituir a Olimpíada Municipal de Saúde e Meio-Ambiente no Município de São Paulo e dá outras providências.

A proposição, na justificativa do autor, objetiva incentivar a realização de projetos que contribuam para a melhoria das condições ambientais e de saúde, a exemplo do que já ocorre em nível nacional através Fundação Oswaldo Cruz – Fiocruz em parceria com a Associação Brasileira de Pós-Graduação em Saúde Coletiva – Abrasco, as quais promovem esta Olimpíada voltada aos alunos dos ensinos fundamental e médio.

A competição proposta em três modalidades (arte e ciência, produção de texto e projeto de ciências), deverá, segundo o PL, ser realizada anualmente com alunos da 6ª a 9ª série da rede pública municipal.

A Comissão de Constituição e Justiça e Legislação Participativa – CCJLP manifestou-se **pela legalidade da propositura.**

A Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente - CPUMMA efetuou consulta ao Executivo, para que aquele Poder, através de seus órgãos competentes, se manifestasse sobre o Projeto como um todo, objetivando instruir uma possível versão substitutiva. O pedido de informação formulado pela CPUMMA indicou ao Executivo dois encaminhamentos distintos, quais foram: a opção pela participação do município como parceiro na versão nacional da Olimpíada, em que a inscrição do trabalho de alunos interessados seria voluntária, ou a opção por uma versão municipal da Olimpíada, inserida no âmbito do “Semana da Gestão Ambiental”, integrante do Calendário Oficial de Eventos (Lei nº 14.485/07, Art. 7º, inciso CXXIV).

Entretanto, as Secretarias envolvidas (SME e SVMA) manifestaram-se de forma desfavorável ao PL 800/07, e, portanto, não optaram pelas versões sugeridas pela CPUMMA. Dentre as razões contrárias ao prosseguimento do projeto, o Executivo alegou que os objetivos pretendidos já estariam contemplados através dos programas e das ações desenvolvidas pelas pastas competentes.

Contudo, na resposta do Executivo, em suas ações elencadas, não se observa nada similar ao evento ora pretendido, na medida em que se trata de uma competição, um



Folha nº	37	do
Processo	800/07	
Inamar A. de Sousa Jr. REG. 101204		

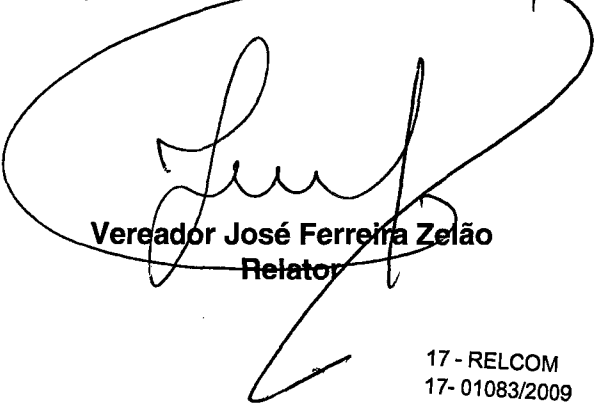
concurso de idéias, de forma livre e estimulante, que visa trabalhar aspectos de criatividade e inventividade dos jovens.

Diante disto, apesar de interferir no conjunto das atividades atualmente desenvolvidas pelas secretarias, entendemos que a Olimpíada Municipal de Saúde e Meio-Ambiente, virá integrar-se às ações em andamento, sem prejuízo ao ensino fundamental, muito pelo contrário.

Neste sentido, considerando que a medida proposta contribuirá positivamente ao ensino fundamental na rede pública do Município de São Paulo, somando-se às ações educativas em andamento, reforçando a compreensão das questões relacionadas à saúde e ao meio-ambiente, a **Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente**, manifesta-se **favoravelmente** ao **Projeto de Lei nº 800/07**.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em 30/09/2009.


Vereador Carlos Apolinário
Presidente


Vereador José Ferreira Zelão
Relator

17 - RELCOM
17- 01083/2009

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

DE 01, 10, 09

Pág. 98 Col. 45

Conferido [assinatura]

Elaine Gonçalves Gavioli
Secretária de Comissão
RF - 100465

A Comissão de Saúde, Promoção
Social, Trabalho, Idoso e Mulher.

Em 02, 10, 09

[assinatura]
Elaine Gonçalves Gavioli
Secretária de Comissão
RF - 100465

Recebido na Comissão de Saúde, Promoção
Social, Trabalho, Idoso e Mulher.

São Paulo, 02, 10, 09 às 15 31 h

[assinatura]
ANA LUCIA DE OLIVEIRA SOUSA
RF 100.823
Secretária

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora <u>[assinatura]</u> Para relatar Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social e Trabalho. Em <u>05, 10, 09</u> <u>[assinatura]</u> Presidente Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I
--

Segue — juntado — nesta data documento(s)
e papel de informação rubricado — sob folha
nº 38 e 39

Em 18, 11, 09

[assinatura]
Rubem Davi Romancini
Técnico Administrativo
RF 11.257

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

16 - PAR
16- 01414/2009

**PARECER Nº DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL,
TRABALHO, IDOSO E MULHER SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 800/2007.**

O projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Carlos Neder, institui a Olimpíada de Saúde e Meio Ambiente no Município de São Paulo, e dá outras providências.

O objetivo da propositura é introduzir no âmbito municipal um evento já existente promovido pela Fundação Oswaldo Cruz em parceria com a Associação Brasileira de Pós-Graduação em Saúde Coletiva e que tem como meta a melhoria das condições ambientais e de saúde.

A Olimpíada proposta destina-se aos alunos da rede pública municipal, que cursem da 6ª a 9ª séries.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela legalidade (fls. 5).

Foram realizadas audiências públicas, no âmbito da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em 25/06/2008, 27/08/2008 e 12/08/2009, não havendo manifestações acerca da propositura nessas ocasiões.

A Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente também solicitou manifestação do Executivo sobre o Projeto como um todo e especialmente quanto a possibilidade do Município participar como parceiro na versão nacional da Olimpíada ou incluir uma versão municipal no Calendário Oficial de Eventos.

O Executivo Municipal manifestou-se informando sobre a existência de programas relacionados ao tema no âmbito das Secretarias Municipal de Educação – SME e do Verde e Meio Ambiente - SMVA.

A Comissão de Administração Pública emitiu parecer favorável, a despeito das informações prestadas pelo Executivo, por entender que em suas ações elencadas não se observa nada



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

autuado em 30/09/2015 00:00:00

Folia n. 34 do proc.

n.º 01-800/2007 de 20082

Ruben Davi Romancini
RF 11257

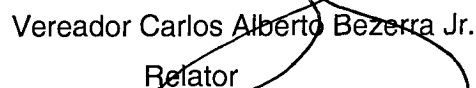
similar ao evento pretendido, na medida em que se trata de uma competição, um concurso de idéias, que visa trabalhar aspectos de criatividade e inventividade dos jovens, passando a integrar-se às ações em desenvolvidas pelas Secretarias, contribuindo positivamente para o ensino fundamental na rede pública do Município e reforçando a compreensão das questões relacionadas à saúde e ao meio-ambiente (fls. 36 e 37).

No âmbito desta Comissão, quanto ao mérito que devemos analisar, entendemos que o PL deve prosperar, pois estimula a elaboração de projetos pelos estudantes, incentivando-os a uma postura pró-ativa no enfrentamento dos problemas relacionados à saúde e ao meio ambiente, sendo, portanto, de elevado interesse público.

Pelos motivos expostos, nosso parecer é favorável.

Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho, Idoso e Mulher, 18.11.2009


Vereadora Juliana Cardoso
Presidente

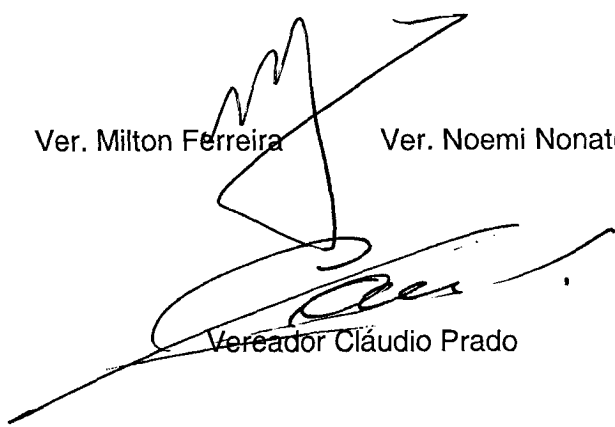

Vereador Carlos Alberto Bezerra Jr.
Relator

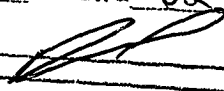
Ver. Jamil Murad

Ver. Milton Ferreira

Ver. Noemi Nonato

Ver. Sandra Tadeu

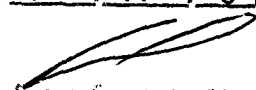

Vereador Cláudio Prado

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 19 / nov / 2009
pagina 114 coluna 02
Conferido: 

Rubem Davi Romancini
Técnico Administrativo
RF 11.257

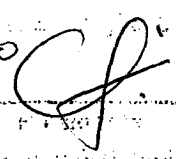
A Comissão de Educação,
Cultura e Esportes

Em 19 / 11 / 09


Rubem Davi Romancini
Técnico Administrativo
RF 11.257

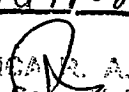
RECEBIDO
Comissão de Educação, Cultura e Esportes
Em 19/11/09
RF 10299


MÔNICA R. A. PAIVA
Secretária

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora
MARCO AURÉLIO
Para relatar:
Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes
Em: 25/02/10

Obs.: o prazo para a entrega é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R. L.

Segue ☒ juntado ☒ nesta data documento(s)
e papel de ☒ rubrica ☒ sob folha
nº 40 de 41

Em 09/02/2010


MÔNICA R. A. PAIVA
Secretária



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

16 - PAR
16- 00408/2010

PARECER Nº DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 800/2007.

De autoria do n. Vereador Carlos Neder, a presente propositura visa instituir a Olimpíada Municipal de Saúde e Meio Ambiente no Município de São Paulo, e dá outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, entendendo que a proposta atende ao art. 11, inciso III da Lei Federal nº 9.394/96 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação -, exarou parecer pela legalidade (fls. 05).

A Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, após realizar duas audiências públicas, encaminhou pedido de informações ao Poder Executivo e este respondeu que o tema já tem permeado as atividades curriculares das escolas municipais e orientou pelo veto total ao projeto. Entretanto, a Comissão entendeu que a medida proposta contribuirá positivamente ao ensino fundamental, pois pode se somar às ações já em andamento na rede municipal de ensino e, assim, emitiu parecer favorável.

A Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, analisando que o projeto estimula a elaboração de projetos pelos estudantes da rede municipal de ensino, incentivando-os a uma postura pró-ativa no enfrentamento de problemas relacionados à saúde e ao meio ambiente, opinou favoravelmente ao projeto.

No âmbito de competência desta Comissão de Educação, Cultura e Esportes, ressaltamos os nobres propósitos do autor, porém entendemos que a propositura não pode prosperar, pelas razões expostas a seguir:

Com efeito, o tema da proposta já faz parte das atividades curriculares das escolas municipais, eis que integram os conteúdos escolares. As questões de saúde e de meio ambiente são tratadas em todos os anos do ensino fundamental, quer incorporadas aos conteúdos curriculares de Ciências, quer integrando os Temas Transversais do currículo, conforme prevê os "Parâmetros Curriculares Nacionais".

Além disso, há no município de São Paulo a Lei nº 13.459, de 02 de dezembro de 2002, regulamentada pelo Decreto 43.092/2003, que institui palestras de conscientização ambiental nas escolas da rede municipal de ensino, com o objetivo de ressaltar a importância do meio ambiente na vida da sociedade.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Por esses motivos, por entender que a proposta já está contemplada nas ações que integram o currículo da rede municipal de ensino da cidade, **contrário** é o nosso parecer.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, 28/04/10.

Claudinho de Souza – **Presidente**

Marco Aurélio Cunha - **Relator**

Cláudio Fonseca

Celso Jatene

Jooji Hato

Alfredinho

José Olímpio

Assinatura	Assinatura	Assinatura
Assinatura	Assinatura	Assinatura
Assinatura	Assinatura	Assinatura

Página 2 de 2

RECEBUEMOS
28/04/2010
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

17 - RELCOM
17- 00419/2010

CECE/sca./PL 800/07

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
De 29/04/2010
Página(s) 122 Volume(s) 25
Conferido por: 

MÔNICA R. A. PAIVA
Secretária

A Comissão de Finanças e Orçamento

Em 29/04/10


MÔNICA R. A. PAIVA
Secretária

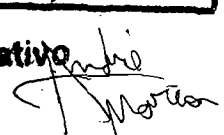
RECEBIDO NA COMISSÃO DE
FINANÇAS E ORÇAMENTO

29, 04, 10 às 16 h 00

Paulo Victor Figueiredo
Técnico Administrativo
RF 11335

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora
Milton Leite
Para reatar,
Sala da Comissão de Finanças e Orçamento.
Em: 4/04/2010
Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do RNI.

Segue _____ juntado _____, nesta data
Documento _____ e papel de informação
Rubricado _____ sob folha _____ nº 42649
Em 16, 09, 2010

André Marcon
Técnico Administrativo
RF 11.264 



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

16 - PAR
16-01100/2010

Folha n° 42 do proc.
n° 01-800 de 2007

André Marcon
RF 11264

Marcon

**PARECER Nº DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO
DE LEI Nº 800/2007**

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Carlos Neder, visa instituir a Olimpíada Municipal de Saúde e Meio Ambiente do Município de São Paulo, competição que será realizada anualmente e dirigida aos alunos da rede pública municipal que cursem do 6º ao 9º ano, com o objetivo de incentivar a realização de projetos nas modalidades arte e ciência, produção de texto e projeto de ciências, que contribuam para a melhoria da qualidade das condições ambientais e de saúde.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, é o parecer. Contudo, tendo em vista a publicação da Lei Federal nº 11.274/2006, que aumentou a duração do ensino fundamental, provocando a alteração da referência ao tempo anual de "série" para "ano", propomos o seguinte substitutivo:

SUBSTITUTIVO Nº

AO PROJETO DE LEI Nº 800/2007

Institui a Olimpíada Municipal de Saúde e Meio Ambiente no Município de São Paulo, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Olimpíada Municipal de Saúde e Meio Ambiente no Município de São Paulo.

Art. 2º A competição será realizada anualmente e dirigida aos alunos da rede pública municipal que cursem do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental Municipal.

Art. 3º O objetivo da Olimpíada é o incentivo à realização de projetos que contribuam para a melhoria da qualidade das condições ambientais e de saúde.

Parágrafo único. Os projetos a que alude o *caput* deste artigo compreendem como modalidades de trabalho:

- I – produção de texto;
- II – produção de texto;
- III – projeto de ciências.

17 - RELCOM
17-01142/2010

DOU 18/09/2015
DOU 18/09/2015
DOU 18/09/2015
DOU 18/09/2015



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

autuado em 30/09/2015 00:00:00.
Folha nº 13 do proc. fls. 59
nº 191-800 de 2007

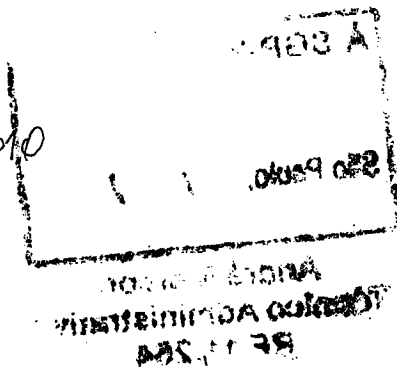
André Marcon
RF 11284

Art. 4º O Poder Executivo buscará articular a presente iniciativa com outras similares realizadas em âmbito estadual e nacional.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da sua publicação.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 15/09/2010



Ver. Roberto Tripoli
Presidente

Ver. Milton Leite
Relator

Ver. Antônio Donato

Ver. Arselino Tatto

Ver. Atilio Francisco

Ver. Aurélio Miguel

Ver. Gilson Barreto

Ver. Adilson Amadeu

Ver. Souza Santos

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 16/09/2010
pagina 83 coluna 04
Conferido: *[Assinatura]*

André Marcon
Técnico Administrativo
RF 11.264

A SGP-21
São Paulo, 16/09/2010
[Assinatura]

André Marcon
Técnico Administrativo
RF 11.264

RECEBIDO SGP-21
Em 16/09/2010
[Assinatura]

Eva Podolski
Assistente Parlamentar
RF 100453